

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	43/2023
SÍNTESE DO OBJETO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS
PROCEDIMENTO AUXILIAR	Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	Orçamento Sigiloso
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 10/11/2023 Hora: 13h30min Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
TELEFONE	(51) 3710-2706 / (51) 3748-4845
E-MAIL	licitacoes@consisa.rs.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
5. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
13. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS
16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
19. DAS PENALIDADES
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
21. DO PAGAMENTO
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA com Anexo I – Folha de Dados
- II. DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO
- III. DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica municipal, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.772/0001/89 e sediado na ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 12/2023, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 08, 09 e 13 todas do CONSISA do ano de 2023, bem como da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h29min do dia 30/10/2023 até às 13h29min do dia 10/11/2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: na mesma data e horário do recebimento das propostas. Se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: das 13h30min às 13h39min do dia 10/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h40min do dia 10/11/2023.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação compartilhada tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS** para uso dos entes consorciados ao Consisa na condição de Órgãos Participantes desta licitação e conforme os quantitativos estimados e especificações do objeto constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O Consisa é o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro dos preços e gerenciamento das atas de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.3. Não serão permitidas adesões a esta licitação.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA) e os entes consorciados conforme lista abaixo:



2.1.1. Entes Consorciados: Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata e Westfália.

2.1.2. São entes consorciados e Órgãos Participantes deste processo os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA, ainda que não mencionados acima e independentemente de manifestação formal mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário próprio no Sistema de Compras do CONSISA.

2.2. Os entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá à distância e eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo CONSISA com o apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. Como condição para participação neste Pregão, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na



hipótese de o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017;

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

3.4.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

3.4.9. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

a) o agente público do CONSISA, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da legislação aplicável sobre o tema;

a.1) A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

b) pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

b.1) as empresas impedidas de licitar ou contratar com o CONSISA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

b.2) as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;



b.3) as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consisa, com fundamento no artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.1) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) empresas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU- Plenário).

i.1) Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.7. O impedimento de que trata a alínea b do item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.9. Os documentos desta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:

a.1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

a.2.1) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

a.3) os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2) aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

3.10. Excetuam-se do disposto na alínea "a" do item 3.9, o seguinte:



3.10.1. A certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

3.10.2. A certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

3.10.3. Os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

3.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consisa por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, o licitante deverá remeter a sua proposta inicial (digitada ou importada em arquivo conforme orientações do Portal), para um ou mais itens do objeto deste Edital, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos neste certame, até a data e horário indicados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento e tais documentos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos;

b) o sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) no campo de “DETALHAMENTO DO ITEM” deverão ser incluídas apenas informações que especifiquem o produto;

d) no campo “MODELO/NOME COMERCIAL”, deverá ser especificado um único modelo para o item, não sendo aceitas expressões do tipo “diverso” “diversos modelos” e etc.;

e) no campo “FABRICANTE”, deverá ser especificado um único fabricante para o item, não sendo aceitas expressões do tipo “diverso” “diversas marcas” e etc.;

f) demais especificações da Proposta devem seguir o disposto no item 8.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet.

6.2. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



7.5. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.6. Será adotado o envio de lances no modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1. Não havendo o mínimo de três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

7.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei n. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.15. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:



a) observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei n. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado os critérios de inexequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

8.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor.



8.4. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

8.5. Além dos requisitos previstos no item 8.3, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

a) a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital;

b) o prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

c) o prazo de validade e garantia dos produtos, que por ocasião da entrega, **não será inferior a 12 (doze) meses**;

d) o prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

8.6. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 8.5 alíneas “b”, “c” e “d”.

8.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

8.8. No caso do registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

8.9. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

8.10. Sem prejuízo do disposto no item 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares àqueles entregues na abertura do certame, determinando prazo para o atendimento.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital e em seus anexos, bem como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação no certame, transcritos no capítulo 3 do edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) permanecerem, após a fase de lances ou negociação, com valores superiores ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor que foi estimado para a contratação na fase interna do certame;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.3. Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, determinando prazo para o atendimento, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e condições de participação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema e no momento do cadastro da proposta, conforme delineado no item 5.

10.1.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estiver vinculado a prazo específico).

10.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

b) Documento de constituição da empresa: **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Se pessoa física (desde que admitida a sua participação na licitação): **cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

10.3. A **HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social), bem como para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da interessada;



- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4. **A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** far-se-á com a verificação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5. **A HABILITAÇÃO TÉCNICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos, a serem enviados após a etapa de lances, referente aos itens vencidos e dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro:

- a) Fichas técnicas, prospectos, catálogos, cartilhas ou quaisquer outros documentos, em língua portuguesa, que demonstrem as especificações técnicas dos itens, bem como a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Tais documentos DEVEM ser identificados com o número do item a que se referem, em caneta **marca-texto**.

10.6 A licitante deverá ainda remeter as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **DECLARAÇÃO DE DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo Representante Legal indicado no subitem 10.2, letra "a", conforme modelo do Anexo II;
- b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo Representante Legal indicado no subitem 10.2, letra "a", conforme dispositivos do modelo do Anexo III;

10.7 O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.8. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o objeto do processo licitatório será adjudicado e encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

12.2. Após a homologação da licitação, será formalizada a ata de registro de preços com base no Anexo III deste edital.



12.3. Antes da adjudicação e homologação ou a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito dos equipamentos, para comprovação de que atendem plenamente as especificações exigidas. Quando cobrado, o equipamento deverá ser enviado para o endereço do Consisa indicado no preâmbulo em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

13. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão em forma de anexo, dos licitantes abaixo classificados:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência

13.2.1. A formação do cadastro reserva será realizada conforme os procedimentos do sistema Portal de Compras Públicas.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada pelo Consórcio quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Homologado o resultado do certame, os licitantes adjudicatários serão convocados para assinar, por certificação digital, a Ata de Registro de Preços, no prazo de até três dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.1.1. O prazo para que os licitantes classificados assinem o documento após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consisa.

14.1.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consisa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, observada a preferência daqueles que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



14.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no item 14.1.2 aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado da licitação, poderá convocar os demais licitantes do cadastro reserva para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.4. Frustrada a negociação de que trata o item 14.2.3 a administração poderá avaliar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.4. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.5. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.6.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.6.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

14.7. Poderá ser firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 14.133/2021 e demais prerrogativas constantes da Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos.

14.7.1. O prazo para que os licitantes classificados assinem o contrato é o mesmo previsto nos itens 14.1 e 14.1.1.

14.7.2. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Quando não formalizado o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, a contratação pelos Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes com os fornecedores registrados dar-se-á por outro instrumento hábil: como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de compra ou ordem de execução de serviços.



15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 16, deste Edital.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução do CONSISA nº 09 de 31 de março de 2023.

16.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.2. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

16.2.1. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

16.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante conforme disposto no item 8 deste edital, bem como haja empenho ou outro instrumento hábil com



pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 16.1.3.

16.3. O Consórcio poderá entrar em contato com os fornecedores do Cadastro de Reserva para verificar se há interesse em adesão de determinado item, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do cadastro/ranking.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

V - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSISA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VI - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consisa, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

17.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou

II - a pedido do fornecedor, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho ou autorização de fornecimento com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao Consisa, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O Consisa avaliará as razões do



pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. O fornecedor cujo preço seja registrado fica obrigada a:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) fornecer os itens deste certame apenas aos Órgãos Participantes que junto à Autorização de Fornecimento/Empenho enviarem a Ordem de Compra emitida pelo sistema do Consórcio;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes quando solicitado;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Empenhos, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos artigos 4º, 5º e 6º da **Resolução do CONSISA nº 13 de 31 de março de 2023**, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

19.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do CONSISA.

19.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade aos procedimentos indicados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

20.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado ou não, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

20.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Ordem de Compra através do sistema do Consisa e de Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Contrato e neste edital, independentemente de transcrição.

20.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem e Empenho, que será enviada pelo Órgão Participante por meio eletrônico.

20.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.



20.4.1. **ATENÇÃO:** Os itens deverão ser entregues no endereço do Município que estiver adquirindo o objeto. Por isso, o fornecedor deve atentar quanto aos dados do Empenho recebido.

20.4.2. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo Órgão Participante à que ela for direcionada.

20.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

20.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.6.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.7. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicada no Anexo II.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão Participante adquirente.



23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio da plataforma do Portal de Compras Públicas ou através do endereço eletrônico licitacoes@consisa.rs.gov.br.

23.1.1. Os pedidos de impugnação que forem remetidos por e-mail, obrigam o licitante a confirmar o seu recebimento por meio do telefone (51) 3710-2706 ou 3748-4845

23.1.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Consisa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) e no Portal de Compras Públicas, respectivamente nos endereços eletrônicos: www.consisa.rs.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



24.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

24.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da ata de registro de preços, contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

24.6. A licitante vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (Anexo II), informações pertinentes de suporte para a contratação e efetivo gerenciamento da Ata de Registro de Preço: recebimento das autorizações de fornecimento (Empenhos), alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.7. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), durante toda a execução do objeto licitado.

24.8. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.9. São partes integrantes deste Edital, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FOLHA DE DADOS

b) ANEXO II - DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO

c) ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lajeado, 24 de outubro de 2023.

Marcos José Scorsatto
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuça, RS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso pelo Consisa e Municípios Consorciados, na condição de Órgãos Participantes desta licitação e de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2 NATUREZA

Os APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS são classificados como bens de natureza comum.

1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

A especificação abaixo visa oferecer a descrição sucinta e o quantitativo do objeto. A característica detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência, Folha de Dados:

Item	Código CONSISA	Descrição	Quantidade
1	107269	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CON107269)	176
2	107270	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107270)	35
3	107271	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107271)	104
4	107272	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107272)	185



5	107273	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CON107273)	35
6	107274	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CON107274)	143
7	107275	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107275).	40
8	107276	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107276)	201
9	107277	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107277)	40
10	107278	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107278)	133
11	107279	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107279)	45
12	107280	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(107280)	144
13	107281	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107281)	36
14	107282	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107282)	118
15	107283	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CON107283).	142



16	107284	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107284)	36
17	107285	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107285)	108
18	107286	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(107286)	96
19	107287	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107287).	54
20	107288	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 55.000 BTU/H QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107288)	69
21	107289	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 18.000 E NO MÁXIMO 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107289)	74
22	107290	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU/H CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107290)	50
23	107291	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU/H CICLO: FRIO. VOLTAGEM: 380V TRIFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107291)	51
24	107292	CORTINA DE AR (LARGURA: 90CM; POTÊNCIA: 140W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107292)	80
25	107293	CORTINA DE AR (LARGURA: 120CM; POTÊNCIA: 170W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS(CON107293)	83
26	107294	CORTINA DE AR (LARGURA: 150CM; POTÊNCIA: 205W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE	83



		DADOS.(CON107294)	
--	--	-------------------	--

A Folha de Dados com o descritivo completo de cada item consta do Anexo I do Termo de Referência.

1.4 METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades estimadas foram projetadas de acordo com o consumo de cada Órgão Participante e se referem àquelas registradas no Sistema de Compras do Consisa quando da fase preparatória da licitação.

1.5 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da circulação de ar e refrigeração de ambientes fechados, em espaços já existentes e que necessitam de ampliação da capacidade de refrigeração ou devido a criação de novos ambientes de trabalhos e/ou a substituição de equipamentos que realizam essa função e que estão em precário estado de utilização.

Os ambientes fechados e com pouca circulação de ar são locais propícios à propagação de doenças respiratórias, como rinite ocupacional, sinusite e bronquite, pois a falta de renovação de ar nesses ambientes não apenas coloca a saúde das pessoas que ali se encontram em risco, mas também compromete o desempenho da equipe de trabalho, que devido ao alto nível de gás carbônico, o oxigênio fica baixo, deixando as pessoas que ali trabalham sonolentos, apáticas, sem conseguirem se concentrar e em alguns casos causando dores de cabeça. Do mesmo modo, ambientes com temperaturas muito elevadas ou diminutas acabam por provocar desde desconfortos até desmaios, inviabilizando a prestação eficaz do serviço público. Por esta razão, é essencial que os ambientes de trabalho dos agentes públicos e de prestação de serviço público aos cidadãos seja corretamente ventilado e refrigerado.

Ainda, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela vantagem da aquisição para atendimento da demanda exposta.

Assim, o Consisa irá, a fim de possibilitar a aquisição desses bens pelos entes, realizar uma licitação compartilhada na modalidade pregão, na forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentados pelas Resoluções do Consisa nº 08/2023 e nº 09/2023.



No processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos Municípios consorciados, assim como o Estudo Técnico Preliminar realizado, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 DOS ITENS

Os itens do processo serão divididos nos seguintes tipos de equipamentos:

AR-CONDICIONADO SPLIT

O tipo de ar-condicionado split é o modelo mais comum encontrado no mercado e é composto por duas unidades separadas, chamadas de unidade interna (unidade evaporadora) e unidade externa (unidade condensadora). A unidade evaporadora é instalada dentro do ambiente a ser climatizado, e a condensadora é instalada no lado de fora do ambiente. A unidade interna do equipamento faz o trabalho de absorver o ar quente e úmido do ambiente e resfriá-lo, enquanto a unidade externa, conhecida como evaporadora, faz a dissipação do calor para o ambiente externo, e a distribuição dos ares entre as unidades se dá através do sistema de dutos e ventiladores. Uma das vantagens de uso de ar-condicionado do modelo split, é possuir a unidade externa instalada do lado de fora do ambiente, que torna silencioso o ambiente em que está sendo refrigerado. Existem também vários tipos de ar-condicionado split, sendo que o que os diferencia é o acompanhamento de controle remoto e funções incomuns, como por exemplo, função de desumidificação.

AR-CONDICIONADO CASSETE

O modelo cassete, também segue o padrão das duas unidades, externa e interna, mas é instalado no teto de um ambiente, geralmente, em locais comerciais ou espaços grandes, pois pode cobrir uma área maior do que outros tipos de sistema de ar-condicionado. O nome cassete, refere-se ao formato da unidade interna, que tem uma forma quadrada ou retangular que se assemelha a uma caixa, ou a um "cassete". Normalmente essa unidade interna é instalada no centro do ambiente e distribui o ar resfriado por meio de vários dutos, que se estendem em todas as direções, fornecendo uma distribuição uniforme do ar pelo ambiente.

AR-CONDICIONADO PISO TETO

Como o nome sugere, o tipo de ar-condicionado piso teto é um sistema de ar-condicionado que pode ser instalado tanto no piso quanto no teto de um ambiente e seu formato de instalação segue como os modelos anteriormente citados, com uma unidade interna, chamada de evaporadora, que pode ser instalada tanto no teto quanto no chão, e uma unidade externa, chamada de condensadora, que é instalada fora do ambiente. Esse formato de ar-condicionado é frequentemente utilizado em ambientes comerciais ou em espaços com grandes áreas a serem cobertas, como comércio, escritórios, hospitais etc. O formato de instalação dele, quando a unidade interna é instalada no teto, fica com o fluxo voltado para baixo ou no chão, com o fluxo voltado para cima. Uma das principais



vantagens é a distribuição uniforme do ar pelo ambiente, sendo adequado para ambientes grandes e uma desvantagem é com a instalação, que tem custo mais elevado de instalação que outros tipos de aparelhos de ar-condicionado.

CORTINA DE AR

Cortina de ar, como já citado neste documento, é um sistema de climatização que utiliza um fluxo contínuo de ar para criar uma barreira invisível entre dois ambientes com temperaturas diferentes. Diferentemente dos aparelhos de ar-condicionado, ela é composta por apenas uma unidade, que é instalada acima da porta ou da abertura que separa dois ambientes e funciona como uma barreira impedindo a entrada de ar externo e a saída interno. Esse tipo de equipamento é utilizado normalmente em locais que necessitam manter as portas abertas, ou que mesmo fechada, possui bastante fluxo de pessoas entrando e saindo, pois ajuda a manter a temperatura interna, e se for ligada em conjunto com sistemas de ar-condicionado, ajuda a melhorar a eficiência energética e manter a temperatura interna do ambiente mais estável, além de evitar a entrada de poeira, insetos e outros poluentes do ar externo.

Uma característica importante das cortinas de ar que deve ser levada em consideração na hora da compra é que alguns modelos podem ser controlados por meio de um controle remoto ou por um sensor de movimento, que desliga a cortina de ar quando ninguém está passando pela porta.

CLIMATIZADOR DE AR

Ao contrário dos aparelhos de ar-condicionado, que utiliza gás refrigerante para resfriar o ar de forma química, os climatizadores utilizam um método mais natural e econômico para resfriar ambientes, mas possuem funcionalidades reduzidas comparadas a ele. O método de funcionamento dos climatizadores se dá através da absorção de ar quente e seco pelo ventilador, e o leva até um painel evaporativo úmida, fazendo com que a água evapore e retire o calor do ar, reduzindo assim a temperatura e liberando umidade no ar através do ventilador, por isso é tratado o climatizador como um aparelho de combina umidificar com ventilador.

O ciclo de vida do objeto resume-se em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final, conforme itens a seguir: 3.2 a 3.6.

3.2 PRODUÇÃO

A produção de aparelhos de ar-condicionado e seus correlatos, ocorre utilizando diversos tipos de matéria-prima, sendo metais, como alumínio, cobre e aço, na fabricação principalmente da carcaça da unidade externa, quanto de componentes internos, como bobinas e tubos. Os equipamentos incluem também uma variedade de equipamentos eletrônicos, como placas de circuito, sensores e diversos tipos de componentes eletrônicos.

A escolha desses materiais pode variar de acordo com o tipo de equipamento, mas vale ressaltar que diversos fabricantes já estão aderindo à diretiva europeia RoHS, que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, e essas empresas podem ser bem avaliadas visto que não fazendo uso dessas substâncias na fabricação de seus equipamentos estão ajudando o meio ambiente e a saúde humana. Vale ressaltar que normalmente, fabricantes certificadas por essa diretiva normalmente



marca seus equipamentos com o símbolo de “RoHS” para indicar que estão em conformidade com a diretiva.

Ainda na produção dos equipamentos, antes de embalar os produtos deve-se realizar testes de qualidade para garantir o produto antes de enviar para a distribuição. Nesses testes, devem ser verificados o desempenho e a segurança do equipamento, analisando se se está em conformidade com os padrões de segurança aplicáveis, como normas de segurança elétrica e de incêndio, e se todas as funções do equipamento estão funcionando corretamente, como a capacidade de resfriamento, aquecimento e ventilação.

Para garantir que os equipamentos cheguem ao destino em perfeitas condições, é recomendável ao final da produção, o produto esteja embalado em caixas resistentes e protegido com materiais de amortecimento, como plástico bolha, espumas ou isopor, para evitar danos em componentes que podem ser ocasionados pelas vibrações no transporte.

3.3 DISTRIBUIÇÃO

O produto estando bem embalado, deve-se cuidar com o posicionamento adequado durante o transporte, deixando na posição exigida na caixa pelo fabricante do equipamento, normalmente com uma flecha apontando qual a posição ela deve ficar, e se necessário, deve ser utilizado acessórios para manter os produtos estáveis no veículo que transportará.

Outra questão que deve ser cuidada no momento da distribuição é com relação a temperatura e a umidade, pois para garantir a integridade dos equipamentos no destino, é importante armazenar ou transportar os equipamentos em condições adequadas de temperatura e umidade, evitando exposição prolongada principalmente no calor e em locais úmidos.

Seguindo as recomendações do fabricante, o risco de danos aos equipamentos durante a etapa de distribuição certamente será minimizado.

3.4 USO

Para iniciar o uso do equipamento, é necessário antes passar pelo processo de instalação, em que se deve utilizar de uma mão-de-obra especializada para a execução, pois é um processo complexo que exige conhecimento técnicos e habilidades específicas.

Inicialmente deve-se decidir o local da instalação do ar-condicionado ou da cortina de ar, esse local deve ser escolhido em uma área do ambiente que possui uma fonte de energia elétrica e que ela seja apropriada para a potência do equipamento. Para o ar-condicionado, é recomendável instalar a parte evaporadora em parede que possua o outro lado próximo ao local onde ficará a parte condensadora do equipamento. Com relação aos climatizadores de ar, por ser do tipo portátil, não requer instalação.

É importante frisar que a instalação de um ar-condicionado varia dependendo do tipo e do modelo, por isso é recomendável contratar um profissional qualificado para realizar sua instalação, garantindo que o trabalho seja feito corretamente e em conformidade com as normas aplicáveis.



Após, o equipamento fica à disposição para uso no ambiente em que foi instalado. Os aparelhos de ar-condicionado e correlatos são amplamente utilizados no setor público, sendo utilizados em órgãos governamentais, como prefeituras e secretarias, proporcionando um ambiente produtivo e confortável, tanto para os funcionários públicos que trabalham no local, quanto da população atendida. No setor educacional também é bastante utilizado, como bibliotecas e escolas públicas, pois um local com um ar de qualidade proporciona um ambiente de aprendizagem confortável e produtivo tanto para os alunos, como para professores, pois a temperatura e a umidade excessiva ou inadequada de uma sala de estudo podem afetar negativamente a capacidade de concentração e o desempenho dos alunos, assim como a saúde e o bem-estar dos professores. Outra área importante que tem diversos benefícios quanto ao uso de equipamentos de ar-condicionado e correlatos é o setor da saúde, como hospitais e prontos atendimento, que seu uso fornece conforto térmico aos pacientes além de manter a temperatura adequada em salas de cirurgia e laboratórios.

3.5. MANUTENÇÃO

Os aparelhos de ar-condicionado requerem diversos tipos de manutenções preventivas, que são essenciais para garantir o bom funcionamento do equipamento e prolongar sua vida útil. É importante destacar, que é recomendável que todo tipo de manutenção seja efetuado por profissional qualificado. As manutenções preventivas que devem ser feitas são citadas abaixo:

- Limpeza dos filtros de ar: Nos filtros de ar é onde ficam retidos a poeira e outras partículas do ar, que são impedidas de entrar no equipamento de ar-condicionado, se não for realizada manutenção periódica nos aparelhos, a eficiência do filtro diminuirá e o ar tratado pelo equipamento ficará mais poluído, por isso, é recomendável que seja feita uma limpeza nos filtros de ar regularmente seguindo o período e as instruções do fabricante.

- Limpeza das mangueiras e bandejas de drenagem: Essa limpeza é necessária para evitar o acúmulo de sujeira, bactérias e fungos que podem acumular nesses componentes. Se essa limpeza não for feita regularmente de acordo como o manual do fabricante, a sujeira pode bloquear a passagem de ar e água, e pode causar diversos problemas, como reduzir a eficiência do equipamento, pois ele terá que consumir mais energia para refrigerar um ambiente e conseqüentemente, aumentará a conta de energia elétrica e terá um desgaste antecipado dos componentes do aparelho, como o motor, que será mais exigido que em condições normais.

- Verificação do nível de fluído: O fluído é o líquido que circula pelo sistema do ar-condicionado para fazer a troca de ar de um ambiente. Caso ocorra um vazamento, o sistema do ar-condicionado poderá ficar comprometido e até mesmo causar danos ao equipamento, por isso, deve-se verificar periodicamente o nível e recarregá-lo quando necessário.

- Verificação do sistema elétrico: Essa verificação se faz necessário para garantir que tudo funcionará corretamente, a parte elétrica pertence desde o cabo que é ligado a tomada, os contatos dos cabos elétricos ao borne e no compressor, até a verificação dos componentes elétricos presentes na placa controladora.



- Verificação do sistema mecânico: Por mais tecnológico que o equipamento seja, ele terá também componentes mecânicos que podem ocorrer desgastes e estar danificados de alguma outra forma, é importante fazer a verificação regular e realizar reparos ou trocas dos componentes necessários, como por exemplo o compressor e o ventilador.

Além das manutenções preventivas, existem também as corretivas, que são reparos feitos com o problema já aconteceu, e a manutenção precisa ser feita para corrigir a falha ou o problema que ocorreu no equipamento, sendo, portanto, um tipo de manutenção reativa, que é tomada em resposta a um mau funcionamento do equipamento. Os principais problemas que podem ocorrer estão listados abaixo:

- Filtro sujo ou desgastados: Equipamentos que a limpeza não resolva o problema pela quantidade de sujeira acumulada ou que o filtro esteja muito desgastado ou obstruído, podendo até estar causando mau cheiro e consequentemente prejudicando a eficiência do equipamento, deverá ser trocado o filtro de ar. Os filtros normalmente possuem custos baixos, que variam de R\$20,00 a R\$200,00, dependendo do modelo do ar-condicionado e da qualidade do filtro de ar. A troca geralmente é bastante simples, mas se o local não tiver alguém com conhecimento técnico, deverá considerar também o valor do serviço do técnico, considerando também o deslocamento, por isso, se for uma troca única, de apenas um aparelho, pode-se ter um custo entre R\$100,00 e R\$500,00.

- Falha no compressor: Esse componente é responsável por fazer a circulação do ar pelo sistema do equipamento, se ele falhar, possivelmente todo o equipamento falhará. Quando o compressor falha, o serviço para conserto ou troca não é considerado fácil, então além do alto valor da peça, requer mão de obra especializada, por isso, além do alto valor da peça, deve-se considerar o valor do serviço e de componentes adicionais que podem ser necessárias.

- Vazamento de gás: Vazamentos no sistema do gás refrigerante do ar-condicionado podem causar danos ao compressor e reduzir a eficiência do equipamento. Para corrigir o problema e fazer a recarga de gás, é necessário um profissional qualificado, e o custo de seu serviço, varia de acordo com a quantidade de BTUs do equipamento, mas considerando um equipamento de até 18.000 BTUs, o valor da recarga do gás refrigerante e serviço de mão de obra, deve custar entre R\$200,00 e R\$600,00, sem considerar o valor do deslocamento do técnico.

3.6. DISPOSIÇÃO FINAL

Ao considerar que o equipamento ficará em desuso, seja por defeito que o custo seja elevado para conserto, incompatibilidades de tecnologias ou troca por equipamentos que melhor atendam às necessidades, os aparelhos de ar-condicionado e correlatos poderão ser descartados de maneira legal, pois com base na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, foi instituída a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. Esta lei trata de todos os materiais que podem ser reciclados ou reaproveitados, estando inclusos os equipamentos de climatização e refrigeração, pois a PNRS indica que a responsabilidade pela logística reversa de alguns produtos deve ser dos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores. Outra opção para que os equipamentos de ar-condicionado e correlatos sejam reciclados ou reaproveitados são a busca por empresas específicas que reciclam equipamentos eletrônicos, buscando a sustentabilidade em todas as formas citadas.



3.4 DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Veja-se que depois de todo exposto acima, a de se afirmar que para lograr êxito na proposta mais vantajosa, requer-se duas etapas, a primeira refere-se à elaboração deste termo de referência o qual já apontou as melhores opções apresentadas pelo mercado, considerando a necessidade apontada pelos agentes públicos, suas demandas e custo-benefício dos objetos. A segunda etapa cabe exclusivamente ao órgão público que requererá o objeto, analisando sua necessidade real, levando em consideração a necessidade local e sua aplicação no dia a dia e o público-alvo.

Firme-se que dentre as milhares de opções de itens apresentados hoje em dia coube ao técnico responsável a análise e inclusão neste termo, só daqueles itens que trariam maior economicidade e eficiência, o que resulta em maior vantajosidade aos cofres públicos.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos Municípios Consorciados, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

Ademais, como requisito para a contratação, os equipamentos deverão estar em conformidade com as normativas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), tendo autorização de comercialização no Brasil. Deverá também atender, de forma idêntica ou com classificação superior, a classificação da eficiência energética informada pelo selo PROCEL quando exigida nas folhas de dados e na forma nelas previstas, as quais estão colacionadas nos autos do presente processo licitatório. Será considerada a classificação A como a mais eficiente e as classificações subsequentes, em ordem alfabética, de menor eficiência energética, nos termos da Portaria Interministerial nº 364, de 24 de dezembro de 2007.

Ressalta-se que desde 2001, o Brasil possui um importante instrumento para a indução da eficiência energética, a Lei n. 10.295/2001, conhecida como Lei de Eficiência Energética, que estimula o desenvolvimento tecnológico, a preservação ambiental e a introdução de produtos mais eficientes no mercado nacional. Assim sendo, aparelhos de ar-condicionado que utilizem menor quantidade de energia e cumprem com o objetivo de refrigerar os



ambientes com tamanhos específicos para cada capacidade de refrigeração, são classificadas pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) com o índice A do selo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) de Economia de Energia.

Ainda, conforme a Resolução CONAMA nº 267 de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto aos Órgãos Participantes quando das aquisições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do item será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Ordem de Compra através do sistema do Consisa e emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Os fornecedores ficam proibidos de fornecer o objeto desse certame para os Órgãos Participantes que não lhes enviarem a Ordem de Compra emitida no sistema do Consórcio.

5.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, não se excluindo a garantia legal.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do aviso do defeito do produto ao fornecedor



ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Ordem de Compra através do sistema do Consisa e emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (Ordem de Compra e Empenho respectivo), que será enviada por meio eletrônico.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONSISA deverá ocorrer exclusivamente com a emissão da Ordem de Compra emitida pelo Órgão Participante no sistema de compras do Consórcio, devendo este documento ser enviado com o empenho para o fornecedor quando da aquisição dos itens. Tais aquisições são de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante, bem como o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança



e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal. A vinculação do(a) fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de compras de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicada no Anexo II.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o produto com o MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/20213.

8.1. AMOSTRAS ELETRÔNICAS

Será exigida amostra no formato eletrônico de todos os itens citados, a fim de que o Consisa possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas. As amostras deverão ser apresentadas através de catálogo, prospecto ou ficha técnica dos equipamentos (em



versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca/fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, apresentadas por imagens que possibilitem a identificação visual do objeto.

A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado, através do Portal de Compras Públicas e no prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser correspondente a realidade. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item com a marca e o modelo do objeto proposto.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as propostas e amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deste edital é sigiloso, nos termos da Resolução do CONSISA nº 08 de 31 de março de 2023, § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012 e art. 24 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

Lajeado/RS, 23 de outubro de 2023



Camila Stramari
Setor de Apoio



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
FOLHA DE DADOS

ITEM 1: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. (CON107269).

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 9.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 2: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107270)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 9.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 3: AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107271).



1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 9.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 4: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107272).

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 12.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 5: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107273)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 12.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).



- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 6: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107274)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 12.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 7: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107275)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 12.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 8: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107276)



1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 18.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 9: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107277)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 18.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 10: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107278)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 18.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.



2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 11: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107279)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 18.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 12: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107280)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 24.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 13: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107281)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.



- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 24.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 14: AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107282)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 24.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 15: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107283)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 30.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.



2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 16: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107284)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 30.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 17: AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107285)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 30.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 18: AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO (CON107286)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split Cassete.



- 1.2. Capacidade total de refrigeração: De no mínimo 29.000BTU/h e no máximo 36.000BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui tecnologia inverter.
- 1.7. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 19: AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107287)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split Cassete.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: De no mínimo 29.000BTU/h e no máximo 36.000BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui tecnologia inverter.
- 1.7. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 20: AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 55.000 BTU/H QUENTE E FRIO (CON107288)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split Cassete.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: De no mínimo 45.000BTU/h e no máximo 55.000BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V - Trifásico.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.



2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 21: AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 18.000 E NO MÁXIMO 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO (CON107289)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split Piso Teto.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: De no mínimo 18.000BTU/h e no máximo 24.000BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe B.
- 1.7. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 22: AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU/H CICLO: FRIO. (CON107290)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split Piso Teto.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: De no mínimo 55.000 BTU/h e no máximo 60.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.



ITEM 23: AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU/H CICLO: FRIO. VOLTAGEM: 380V TRIFÁSICO. (CON107291)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split Piso Teto.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: De no mínimo 55.000 BTU/h e no máximo 60.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 380V trifásica.
- 1.6. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 24: CORTINA DE AR (LARGURA: 90CM; POTÊNCIA: 140W) (CON107292)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cortina de Ar.
- 1.2. Potência do motor: 140W.
- 1.3. Vazão de ar: 1250 m³/h.
- 1.4. Largura: 90 cm.
- 1.5. Cor predominante: Branco.
- 1.6. Tensão elétrica: 220V.
- 1.7. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 25: CORTINA DE AR (LARGURA: 120CM; POTÊNCIA: 170W) (CON107293)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cortina de Ar.
- 1.2. Potência do motor: 170W.
- 1.3. Vazão de ar: 1700 m³/h.
- 1.4. Largura: 120 cm.
- 1.5. Cor predominante: Branco.
- 1.6. Tensão elétrica: 220V.
- 1.7. Possui 2 níveis de velocidades de ventilação.
- 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.



2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.

ITEM 26: CORTINA DE AR (LARGURA: 150CM; POTÊNCIA: 205W) (CON107294)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cortina de Ar.
- 1.2. Potência do motor: 205W.
- 1.3. Vazão de ar: 2150 m³/h.
- 1.4. Largura: 150 cm.
- 1.5. Cor predominante: Branco.
- 1.6. Tensão elétrica: 220V.
- 1.7. Possui 2 níveis de velocidades de ventilação.
- 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.2. Instalação não inclusa.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

DADOS DE SUPORTE PARA CONTRATAÇÃO

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL PARA RECIMENTO DA ATA PARA ASSINATURA:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento (Ordem de Compras e Empenhos), alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

h) que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) de que está ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nAta/ano>

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (Consisa), adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e os Municípios abaixo listados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação da proposta em pregão, resolvem registrar os preços da empresa a seguir qualificada, denominada FORNECEDOR, para eventual fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, nos termos da Resoluções do CONSISA nº 08, 09 e 13 de 31 de março de 2023 e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos casos omissos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, Prefeito de Itapuca/RS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 6XX.XXX.XXX-X2, portador da Cédula de Identidade nº 9XXXXXXXXX7, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado em Itapuca/RS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata e Westfália.

FORNECEDOR:

<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>.



<REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e consoante apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico nº 17/2023, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Qtde.	Preço Unitário (R\$)
-					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

2.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio da emissão de Ordem de Compra através de sistema do ÓRGÃO GERENCIADOR e de Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento a favor do FORNECEDOR, observando-se todas as regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e edital respectivo e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.1.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá exigir do FORNECEDOR a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho, que será enviada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por meio eletrônico.

2.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento. Deverá acompanhar



a Nota Fiscal, a FICHA TÉCNICA/PROSPECTO do produto entregue para fins de comparabilidade às especificações do edital.

2.4. As Notas Fiscais emitidas pelo FORNECEDOR deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE à que ela for direcionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, sendo emitido Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não seja comprovadamente original ou novo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelas aquisições desta Ata, serão feitos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada no Anexo II do Edital.

4.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser o indicado nessa Ata de Registro de Preços.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) assinar, por certificação digital, esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até três dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

a.1) o prazo para que o fornecedor assine o documento após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consisa.



a.2) a recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consisa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades indicadas na CLÁUSULA SEXTA, item 6.4.

b) fornecer o objeto desta Ata na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada) e no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR (quando este vier a adquirir algum item), observadas as condições estipuladas no edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES sempre que solicitado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata ou Contrato, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as sanções arroladas na Resolução do Consisa nº 13 de 31 de março de 2023.

6.2. Ao FORNECEDOR responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Realizada a notificação prévia ao FORNECEDOR e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

6.3.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do CONSISA.

6.3.2. Após o registro da sanção, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará comunicação ao FORNECEDOR, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

6.4. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual ou desta Ata de Registro de Preços terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato ou ata, inclusive recusar-se a assinar o instrumento:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.



IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos, bem como fornecer marca ou modelo diferente do aprovado e registrado:

- a) advertência com característica de comunidade de irregularidade;
- b) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;
- c) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ao dia, limitado a 60 dias;
- d) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de ordem de compra/empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do bem ou serviço contratado no prazo previsto no Contrato ou Ata respectiva sem motivo justificado:

- a) advertência com característica de comunidade de irregularidade;
- b) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou no caso de ata de registro de preço, multa de 10% sobre o valor total do(s) item(ns) da ordem de compra respectiva que extrapolaram o prazo de entrega;
- c) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- d) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.



IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou ata:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



6.5. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos ou atas firmados com o contratado caso o mesmo não venha a realizar o depósito em até 5 (cinco) dias úteis da notificação;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução do CONSISA nº 09 de 31 de março de 2023.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.1.3.2.. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.



7.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante, conforme disposto no item 8 do Edital, bem como haja empenho ou outro instrumento hábil com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 7.1.3.

7.3. O Consórcio poderá entrar em contato com os fornecedores do Cadastro de Reserva para verificar se há interesse em adesão de determinado item, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do cadastro/ranking.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

V - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSISA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VI - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consisa, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do item anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou

II - a pedido do FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho ou autorização de fornecimento com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O



ÓRGÃO GERENCIADOR avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica consignada no Orçamento do ÓRGÃO PARTICIPANTE respectivo.

9.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo 43/2023, ao Pregão Eletrônico nº 17/2023 (Registro de Preços), realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de XX/XX/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no capítulo V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura não gera ao (Órgão Gerenciador (CONSISA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consisa) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

13.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

13.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

13.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

13.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão



Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

13.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

13.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

13.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

13.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

13.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer discussões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Lajeado/RS,/...../2023

Marcos José Scorsatto
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI
ÓRGÃO GERENCIADOR

<nome do representante>
Representante Legal
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
FORNECEDOR

Jonas Cristiano Fritsch
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.203

